



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO nº 504/2020, de 26 de julho de 2020

Prorroga os Decretos Municipais 501/2020, 502/2020 e 503/2020, que instituem a restrição de circulação noturna e funcionamento do comércio, serviços e indústrias, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID - 19, e dá outras providências, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no presente momento temos vários casos confirmados no âmbito de todo o território da Micro Região de Irecê/BA, **inclusive neste Município de Cafarnaum**, que estamos com **105 (cento e cinco) casos, dos quais 58 (cinquenta e oito) casos ativos**, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.859/2020, que adotou medidas de restrições e locomoção noturna, funcionamento do comércio, indústria e serviços para todos os Municípios da Microrregião de Irecê.

DECRETA

Art. 1º - Prorroga o prazo de vigência dos Decretos Municipais nºs 501/2020 e 502/2020, até às 24h, do dia 02 de agosto de 2020, ratificando-se o Decreto Estadual nº 19.859/2020, naquilo que não os contrariem.

§ 1º – Os **Serviços Essenciais**, previstos no Decreto Municipal nº 501/2020, durante o período de vigência do presente Decreto Municipal, **funcionarão até as 17h**.

§ 2º - Os **Não Essenciais**, previstos no Decreto Municipal nº 502/2020, durante o período de vigência do presente Decreto Municipal, **funcionarão das 7h às 15h**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando a vigência dos Decretos anteriores, naquilo que não o contrariem, especialmente os Decreto Municipais nºs 501/2020 e 502/2020, revogando-se às disposições em contrário.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal